



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.  
Representante Legal: **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº 000.109.510-24.

**CONTRATADA:** **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com sede na Rua Frederico Willig nº 255 na cidade de Três de Maio/RS CEP 98910.00, representada neste ato por seu representante legal, **NORMELIA LOTTERMANN** portador da célula de identidade RG nº 90097401251, e CPF nº. 283.655.340-53.

1. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a aquisição de mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	UN	Conjunto de classe e cadeira para estudante. Estrutura em aço, Tampo em resina ABS, Peças plásticas em polipropileno	Reiflex/ CJA06B	620,00	15.500
					<b>Valor Total</b>	<b>15.500</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

2.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.4. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

2.5. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

2.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.7. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.8. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio,



sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**2.9.** Todos os materiais deverão possuir garantia mínima exigida no Edital, a contar da data da entrega definitiva ao município.

**2.10.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

### 3. DO PAGAMENTO:

**3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 15.500** (Quinze mil e quinhentos reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 19.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

**3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Sec. Municipal de Educação - SMED

Projeto: Manutenção do Ensino Fundamental
RV: FUNDEB - 31
Despesa: 799 – 4490.52.42.00.00.00 – Mobiliário em geral
Dotação: 13006

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 040/2022, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**5.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

**5.3.** O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de março de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato foi examinado e aprovado em \_\_\_/03/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.